



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

Processo Administrativo nº: 07607596/2021

Interessado: Frente de Assistência à Criança Carente – FACC.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Aprender a Ler é um Prazer”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Frente de Assistência à Criança Carente**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.664.638/0001-43, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 32, *caput* do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

**RAZÕES DA PARCERIA**

A parceria objetiva realizar o Projeto “Aprender a Ler é um Prazer”, no intuito de intensificar ações inovadoras de incentivo à leitura e ao estudo, promovendo o acesso de pessoas com deficiência e possibilitando o acesso à literatura dentro da temática da diversidade cultural, etnicorracial, dentro outros, bem como promover através das atividades propostas, o enfrentamento às dificuldades de aprendizagens pelo prazer de ler, favorecendo nos grupos atendidos, o reconhecimento da leitura enquanto direito e um valor agregado à vida.

As ações propostas dentro da parceria em tela possuem como público-alvo, crianças, adolescentes, jovens e seus familiares em situação de vulnerabilidade social na área do Grande Lagamar e Bairros do seu entorno.

A Frente de Assistência à Criança Carente - FACC comprovou experiência na área do objeto proposto e apresentou declarações de órgãos públicos, tais quais o Ministério Público do Estado do Ceará, a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza e a Secretária da Educação do Estado do Ceará, atestando o pioneirismo na atuação e a exclusividade de intervenção na política social e de direitos humanos de crianças e adolescentes na localidade do Grande Lagamar.

Pelo cotejo da documentação, entendeu-se que a organização da sociedade civil é reconhecida pelos serviços prestados à sociedade ao utilizar linguagens culturais, sociais e de formação humana, não havendo outra organização com serviço similar na região em que está situada.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, *caput*, do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

**DECIDO**

Considerando o Processo Administrativo nº 07607596/2021 e em atenção às disposições contidas no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 32, *caput* Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Aprender a Ler é um Prazer”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 08 de Dezembro de 2021.

Sandro Camilo Carvalho

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna  
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

